



Ao Setor de compras

Diante da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E PREDIAL DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**, encaminho a este setor, a relação a seguir, juntamente com o termo de referência, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), para suprimento da demanda acima indicada. Em anexo projeto básico.

Aracati-CE – 17 de Fevereiro de 2023.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E PREDIAL DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E PREDIAL no prédio da policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa.	MÊS	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
02	Contratação de empresa para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E PREDIAL no prédio do CEO - centro de especialidades odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.	MÊS	10	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00

2. DA JUSTIFICATIVA: Necessidade de MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E PREDIAL do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) – Dr. Edilberto Cavalcante Porto, da Policlínica – Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, e da sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati (CPSMAR), de forma a garantir a qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

3. OBJETIVO(S):

A manutenção elétrica, hidráulica e predial dos prédios administrados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável aos colaboradores, usuários e visitantes do CONTRATANTE;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2023.

5. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. Reajustável conforme IGPM/FGV;

6. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva realização da execução dos serviços, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;
- 8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.5. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais.
- 8.6. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.
- 8.7. Executar fielmente o objeto contratado, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 8.8. A contratada fica obrigada a enviar relatório mensal de doses individuais de corpo inteiro do profissional, e lista de acompanhamento de remessas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, com recursos previstos nas seguintes classificações: 0101.10.302.0403.2.002; 0101.10.302.0403.2.003; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

Aracati–Ceará, em 17 de Fevereiro de 2023.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva